Eletrobras

Eletrobras Proposta da Administração

Assembleia Geral Extraordinária

08/08

14h

Sumário

Manual de Participação 3
1.1. Natureza Especial da Assembleia: Direito de Voto Exclusivo da União 4
1.2. Assembleia exclusivamente digital 5
1.3. Boletim de Voto a Distância (BVD) 5
1.4. Documentos necessários 7
1.5. Cadastro e credenciamento 8
Proposta da Administração 10
2.1. Ordem do Dia: 10
2.2. Esclarecimentos sobre a Ordem do Dia da Assembleia: 10
2.3. Lista de Anexos: 13
2.4. Conclusão: 13

Manual de Participação

AGE Eletrobras 2025

1.1. Natureza Especial da Assembleia: Direito de Voto Exclusivo da União

1.2. Assembleia exclusivamente digital

1.3. Boletim de Voto a Distância (BVD)

1.4. Documentos necessários

1.5. Cadastro e credenciamento

1.1. Natureza Especial da Assembleia: Direito de Voto Exclusivo da União

Esta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") será realizada tão somente para eleição do membro titular do Conselho Fiscal da Eletrobras indicado e a ser eleito exclusivamente pela União, nos termos do Termo de Conciliação n.º 07/2025/CCAF/CGU/AGU-GVDM, celebrado em 25 de março de 2025, entre a União e a Companhia e aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2025 ("Termo de Conciliação").

Conforme os artigos 20, II, e 21 do Estatuto Social da Companhia, o direito de eleger um dos membros do Conselho Fiscal, por meio de votação em separado, é de **caráter personalíssimo e exclusivo da União**, enquanto representante do Grupo de Acionistas da União (conforme definido no Estatuto Social). Isso significa que **apenas a União poderá exercer o direito de voto nesta eleição**, sendo vedada a transferência desse direito, a qualquer título, para terceiros, incluindo outras entidades que integrem o Grupo de Acionistas da União. **Em função disso, todos os votos que sejam proferidos por quaisquer outros acionistas – que não seja a União –, serão tratados como "votos desconsiderados", sendo sua divulgação realizada através do mapa final de votação detalhado.**

Importante destacar que, apesar da restrição ao direito de voto, **todos os acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia,** acompanhando os debates e deliberações por meio da Plataforma Digital (abaixo definida) disponibilizada para o evento, de forma a garantir a transparência e o acesso à informação.

Esta Assembleia cumpre com as determinações do Termo de Conciliação e do Estatuto Social da Companhia e, sobretudo, reforça o compromisso da Eletrobras com as melhores práticas de governança corporativa e com a adequada transparência na execução dos procedimentos assembleares.

Quórum de Instalação

A Assembleia será considerada instalada com a participação exclusiva da União, conforme o Termo de Conciliação e o Estatuto Social da Companhia. **Tal condição decorre da natureza especial da deliberação, a ser realizada por votação em separado exclusiva da União.** Caso a União não compareça, a Assembleia não poderá ser instalada, sendo necessária a realização de nova convocação.

Quórum de Aprovação

O voto favorável da União, na qualidade de representante do Grupo de Acionistas da União, elegerá, por meio de eleição em separado exclusiva, o membro indicado para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Eletrobras.

1.2. Assembleia exclusivamente digital

Com a finalidade de facilitar a participação dos acionistas e dos demais envolvidos na realização da Assembleia, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), e do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia será realizada por meio da plataforma digital Zoom ("Plataforma Digital"), no dia **8 de agosto de 2025**, às **14h**.

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão se cadastrar no website https://atlasagm.com/ ou pelo aplicativo disponível na Apple Store e Google Play Store "Atlas AGM" e e encaminhar todos os documentos necessários à habilitação para participação na Assembleia até às 23h59 do dia 6 de agosto de 2025.

A Plataforma Digital atende aos requisitos previstos no artigo 28, §1º, I a III, da RCVM 81 e a Assembleia será integralmente gravada.

Ao acessar a Plataforma Digital e participar da Assembleia, o Acionista Credenciado autoriza a Companhia e terceiros por ela autorizados a gravar e utilizar as informações, conforme a legislação aplicável. As gravações e suas informações serão utilizadas e tratadas pela Companhia pelo prazo de cinco anos, podendo ser utilizada para defesa da Companhia ou em razão de obrigação mandatória, o que é do interesse do Acionista Credenciado, segundo suas legítimas expectativas.

As orientações de participação e manifestação dos Acionistas Credenciados via Plataforma Digital serão transmitidas pela mesa e o tempo de manisfestação poderá ser limitado.

Assuntos fora da ordem do dia devem ser tratados pelos canais usuais de Relações com Investidores e só e só serão anexadas à ata mediante solicitação expressa.

A Companhia não se responsabiliza por instabilidades, falhas de conexão ou outros fatores externos que estejam fora de seu controle operacional.

Recomenda-se que os Acionistas Credenciados acessem a plataforma pelo menos 30 minutos antes do início da Assembleia.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser esclarecidas pela Vice-Presidência Financeira e Relações com Investidores, por meio do e-mail **assembleiavirtual@eletrobras.com**.

1.3. Boletim de Voto a Distância (BVD)

Em atendimento às regras da RCVM 81, a Companhia disponibilizará BVD. Contudo, considerando a natureza especial desta Assembleia, a Companhia ressalta que o direito de voto é exclusivo da União, motivo pelo qual **apenas os votos registrados pela União no respectivo campo do BVD serão considerados válidos.**

Os BVDs enviados pelos demais acionistas – que não seja a União – serão desconsiderados para fins de apuração da votação da ordem do dia. Esses votos em BVD serão tratados como "votos desconsiderados" no mapa final de votação detalhado, nos termos do §6º, II, do artigo 48 da RCVM 81.

As orientações acerca da documentação exigida para a votação à distância constam do BVD, disponível nos websites: **https://ri.eletrobras.com/**, **https://sistemas.cvm.gov.br/** e **https://www.b3.com.br/pt_br/**.

Para participar da Assembleia por meio do BVD, a **União** deverá preencher os campos próprios, assinar o BVD e enviá-lo com até **quatro dias** de antecedência da data de realização da Assembleia para os seguintes destinatários:

AGENTE ESCRITURADOR	A **União** pode exercer o voto à distância por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A. ("**Agente Escriturador**"). Nesse caso, o envio do BVD deverá ser realizado por meio do website **Itaú Assembleia Digital**. Para tanto, será necessário realizar cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital se encontram disponíveis em https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital
AGENTE DE CUSTÓDIA	A **União**, caso possua ações em custódia, deverá verificar junto ao agente de custódia se este prestará serviço de recebimento de BVD ("**Agente de Custódia**"). Em caso positivo, a União poderá, a seu exclusivo critério, encaminhar o BVD ao Agente de Custódia, adotando os procedimentos adequados, podendo incorrer em eventuais custos.
DEPOSITÁRIO CENTRAL	A **União** poderá, a seu exclusivo critério e caso possua suas ações custodiadas na B3, encaminhar o BVD por meio da "Área do Investidor" da B3 ("Depositário Central"), na seção "Serviços", na opção "Assembleias em Aberto". O Depositário Central poderá definir regras e procedimentos operacionais de organização e funcionamento das atividades relacionadas à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD, as quais deverão ser observadas pela União.
COMPANHIA	A **União** poderá encaminhar o BVD diretamente para a Companhia, observado que o BVD: ▪Somente será recebido quando preenchido digitalmente e encaminhado única e exclusivamente por meio do website https://atlasagm.com/ ou pelo Aplicativo "Atlas AGM". Para acessar o sistema: **(i)** caso já possua cadastro na plataforma, deve utilizar as mesmas credenciais de acesso, digitando seu e-mail e senha; e **(ii)** caso ainda não tenha acessado a plataforma, eve clicar em "Cria sua conta/Criar nova conta" e informar seu endereço de e-mail. Em seguida, o sistema encaminhará um e-mail de verificação para o e-mail informado, para que possa preencher os dados pessoais solicitados e completar o cadastro. Além disso, para preencher digitalmente o BVD: **(i)** deve acessar a Assembleia e clicar em "Indicar votos/Declarar votos"; **(ii)** informar o voto para cada matéria e clicar em "Enviar Votos"; e **(iii)** seguir para assinatura digital com certificado ICP Brasil, pela própria plataforma. Os votos serão considerados apenas quando a participação do acionista na assembleia for aprovada. ▪Deverá conter local, data e assinatura do acionista signatário, que deverá ser de seus representantes legais ou de seus procuradores com poderes para prática deste ato. ▪Deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário, conforme requisitos e formalidades indicados nesta Proposta da Administração.

O BVD será considerado **inválido** e não será processado pela Companhia se estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista ou de representação e/ou se for entregue após o encerramento do prazo de **quatro dias** antes da Assembleia.

Até o encerramento do prazo de envio, o BVD poderá ser corrigido e reenviado pela União à Companhia, observados procedimentos e demais prazos previstos na RCVM 81, sendo certo que não serão aceitos quaisquer BVD após o encerramento do prazo.

Caso haja **itens não preenchidos** após o decurso do prazo dos **quatro dias** que antecedem a Assembleia, a Companhia os considerará como instrução equivalente à **abstenção de voto**.

Ainda que já tenha enviado o BVD, a União poderá se cadastrar e se credenciar para participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, desde que o faça na forma e no prazo estabelecido no item 1.5 deste Manual. Nessa hipótese, será facultado à União:

- simplesmente participar da Assembleia, hipótese na qual as instruções de voto recebidas por meio de BVD serão computadas pela mesa da Assembleia; ou
- participar e votar na Assembleia, hipótese na qual as instruções de voto correspondentes, recebidas por meio de BVD, serão descartadas pela mesa da Assembleia.

1.4. Documentos necessários

São os documentos necessários à habilitação e participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital:

i. se **pessoa natural**:

- cópia do documento de identificação reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, além de dentro do prazo de validade (caso aplicável); ou
- no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de um ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador, devendo tal procurador ser outro acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

ii. se **pessoa jurídica**:

- atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e
- se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador.

iii. se **fundo de investimento**:

- cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo;
- documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional;
- se for o caso, cópia do instrumento de mandato outorgado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador.

Não é necessário enviar vias físicas dos documentos de representação ao escritório da Companhia, nem reconhecer firma na procuração, notarizar, consularizar, apostilar ou apresentar tradução juramentada dos documentos de acionistas estrangeiros. Deverá ser enviada apenas **cópia simples** das vias originais dos documentos necessários, por meio do website https://atlasagm.com/ ou pelo Aplicativo "Atlas AGM".

Para realizar o envio pela plataforma, o acionista e/ou procurador deve **(i)** acessar a Assembleia; **(ii)** clicar na opção "Enviar documentos", que aparecerá se a assembleia estiver pronta para consulta e com os documentos solicitados; **(iii)** para os procuradores, selecionar os acionistas para quem deseja encaminhar os documentos, de forma individual ou em lote, caso haja mais de um acionista representado; **(iv)** importar os documentos solicitados para cada campo, na aba "Documentos necessários"; e **(v)** habilitar a opção "Permitir que os documentos acima sejam compartilhados com a Companhia para que possa declarar os votos", se estiver acessando via web, finalizando o envio.

Procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico serão admitidas apenas se contiverem certificação digital dentro dos padrões do sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.

1.5. Cadastro e credenciamento

O **acionista** ou **procurador** que desejar participar da Assembleia, via Plataforma Digital, deverá preencher todos os dados de cadastro no website https://atlasagm.com/ ou pelo aplicativo "Atlas AGM" e anexar encaminhar todos os documentos comprobatórios de habilitação e/ou representação até as **23h59 do dia 6 de agosto de 2025**.

Para acessar o sistema, o **acionista** ou **procurador** que:

- já possua cadastro na plataforma deve acessar o link e utilizar as mesmas credenciais de acesso, digitando seu e-mail e senha; e
- ainda não possua cadastro na plataforma deve clicar em "Crie sua conta/Criar nova conta" e informar seu endereço de e-mail. Em seguida, o sistema encaminhará um e-mail de confirmação para o e-mail informado, para que possa preencher os dados pessoais solicitados e completar o cadastro.

– Acionista

O acionista pessoa física deve clicar em "Adicionar documento Fiscal", informar o número do seu CPF e finalizar o cadastro clicando em "Cadastrar/Continuar".

– Procurador

O procurador deve **(i)** clicar em "Adicionar representação", localizado abaixo de "+ Adicionar documento fiscal"; **(ii)** preencher os dados da companhia que representa; **(iii)** fazer o upload do documento comprobatório em formato PDF; **(iv)** definir a "Data de validade" da procuração; e **(v)** finalizar o cadastro clicando em "Cadastrar/Continuar".

A qualquer momento é possível acessar o perfil e informar os dados de novos acionistas a serem representados. Para isso, o procurador deve clicar no círculo com sua foto ou suas iniciais, escolher "Perfil" e adicionar os representados pelo botão “Cadastrar representação”.

A Companhia verificará os documentos e, não havendo pendências, o acionista ou seu procurador, conforme o caso, será credenciado (“**Acionista Credenciado**”) e receberá, via Plataforma Digital, a confirmação acerca de seu credenciamento para participação na Assembleia.

Em caso de **documentação insuficiente**, o acionista deverá complementá-la no mesmo website **https://atlasagm.com/** ou pelo Aplicativo “Atlas AGM” até as **23h59 do dia 6 de agosto de 2025**. Não haverá prazo adicional para corrigir documentação insuficiente.

– Solicitação e participação

Após o envio dos documentos comprobatórios de habilitação e/ou representação, o Acionista Credenciado deve clicar no botão “Solicitar participação da assembleia” na página inicial da Assembleia e em seguida confirmar a ação.

Caso determinado Acionista Credenciado não receba a confirmação para acesso virtual na Assembleia com até **8 horas** de antecedência do horário início da Assembleia, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores da Companhia através do e-mail **assembleiavirtual@eletrobras.com** com até **4 horas** de antecedência do horário de início da Assembleia.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos Acionistas Credenciados (acionistas ou seus procuradores, conforme o caso). **A Companhia alerta** que os acionistas que não apresentarem o pedido e os documentos de participação necessários no prazo previsto **não** estarão aptos à participação na Assembleia.

Os Acionistas Credenciados (acionistas ou seus procuradores, conforme o caso) comprometem-se a utilizar o cadastro individual exclusivamente para acompanhar a Assembleia remotamente, sem transferi-lo ou divulgá-lo a terceiros, bem como a não gravar, reproduzir ou compartilhar qualquer conteúdo ou informação transmitida durante a Assembleia.

Proposta da Administração

2.1. ORDEM DO DIA:

Eleição, em processo de voto em separado exclusivo da União, do Sr. Denilvo Morais, como membro titular do Conselho Fiscal da Eletrobras, conforme pactuado no Termo de Conciliação n.º 07/2025/CCAF/CGU/AGU-GVDM, aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2025.

2.2. ESCLARECIMENTOS SOBRE A ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA:

a) Histórico

Em 26 de março de 2025, a Eletrobras e a União celebraram o Termo de Conciliação n.º 07/2025/CCAF/CGU/AGU-GVDM, para encerrar a ADI 7.385, na qual o Presidente da República questionou a constitucionalidade das restrições do exercício ao direito de voto que recaem sobre as ações da Eletrobras detidas pela União, conforme artigos 6º e 7º do Estatuto Social da Companhia.

Em 29 de abril de 2025, os acionistas aprovaram, em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE da Conciliação"), (i) a integralidade das disposições do Termo de Conciliação, que atualmente encontra-se sujeito à homologação perante o Supremo Tribunal Federal, e (ii) as alterações ao Estatuto Social da Companhia, para que fosse dada viabilidade ao disposto no acordo.

b) Direito de Eleger Membro do Conselho Fiscal

A Cláusula Terceira, item (i), do Termo de Conciliação[1] e o artigo 20, inciso II, do Estatuto Social[2] preveem que a União possui o direito de eleger, por meio de eleição em separado, um membro para o conselho fiscal da Companhia (e respectivo suplente). Trata-se de direito personalíssimo *(intuito personae)* conferido à União, conforme artigo 21 do Estatuto Social[3], de forma que apenas a União, enquanto

---

[1] *"CLÁUSULA TERCEIRA: (i) A UNIÃO, em representação do Grupo de Acionistas da UNIÃO, **terá o direito de eleger**, **por meio de eleição em separado**, 3 (três) dentre 10 (dez) membros para o conselho de administração e **1 (um) de até 5 (cinco) membros para o conselho fiscal** (e respectivo suplente) da ELETROBRAS, sendo que futuras alterações no quantitativo total de membros do conselho de administração dependerão de repactuação entre as partes;*

[2] *Artigo 20 - A União, em representação dos acionistas que integram o seu grupo de acionistas, nos termos do artigo 8º deste Estatuto Social ("Grupo de Acionistas da União"), considerando o previsto no Termo de Conciliação nº 07/2025/CCAF/CGU/AGU-GVDM, celebrado no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.385 ("Termo de Conciliação"), cujos termos foram aprovados em assembleia geral extraordinária da Eletrobras realizada em 29 de abril de 2025 ("Assembleia da Conciliação"), terá o direito de eleger, por meio de votação em separado: II – 1 (um) membro para o Conselho Fiscal da Eletrobras, e seu respectivo suplente."*

[3] *"Artigo 21 - O direito de eleição, por meio de votação em separado, atribuído à União, em representação do Grupo de*

representante do seu grupo de acionistas, possui a competência de eleger o respectivo membro do Conselho Fiscal.

c) Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2025

Na mesma data em que os acionistas aprovaram o Termo de Conciliação em sede da AGE da Conciliação, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("AGOE"), na qual houve a aprovação da instalação do Conselho Fiscal e a eleição de parte dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, já considerando as regras acordadas no âmbito do Termo de Conciliação.

No âmbito da AGOE, houve a eleição para o Conselho Fiscal: (i) em separado, de um membro efetivo e seu respectivo suplente, pelos acionistas preferencialistas, (ii) por votação majoritária, de três membros efetivos e seus respectivos suplentes, pelos acionistas ordinaristas, e (iii) em separado, nos termos do Termo de Conciliação, de um membro, como membro suplente pela União, restando pendente a eleição do membro efetivo indicado pela União.

Assim, foi registrado na ata da AGOE a necessidade de convocação de nova Assembleia Geral para a eleição, em separado, do membro titular pela União, conforme transcrito abaixo:

> *"9. No âmbito da eleição em separado nos termos do Termo de Conciliação, aprovar a eleição do Sr. Regis Anderson Dudena como membro suplente do Conselho Fiscal, registrando que ele ocupará a titularidade do cargo* ***até posterior indicação da União de membro titular, quando poderá ser oportunamente convocada Assembleia Geral****." (grifos nossos)*

d) Eleição em Separado do Membro Titular do Conselho Fiscal pela União

Em cumprimento ao seu direito de eleição do membro titular do Conselho Fiscal e dentro do prazo de 60 dias, conforme artigo 23 do Estatuto Social[4], em

---

Acionistas da União, previsto no caput do Artigo 20, tem caráter personalíssimo (intuito personae). Assim, tal direito não é atribuído a qualquer das ações de emissão da Eletrobras, incluindo, sem limitação, a ação preferencial de classe especial prevista no inciso III do parágrafo 1º do Artigo 4º deste Estatuto Social, de forma que não poderá ser de qualquer forma transferido a qualquer outra pessoa ou entidade, inclusive para entidades integrantes do Grupo de Acionistas da União, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de mandato, sendo exercível única e exclusivamente pela União."

[4] Artigo 23 - Caberá exclusivamente à União, em representação do Grupo de Acionistas da União, encaminhar à Companhia o nome e todas as demais informações das pessoas que pretender eleger para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia, por meio do direito de votação em separado previsto no Artigo 20 e respectivos parágrafos deste Estatuto Social, sendo que tal encaminhamento deverá ocorrer com, no mínimo, **60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da assembleia geral** cuja ordem do dia seja a eleição de membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia, conforme calendário anual

7 de maio de 2025, a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, enviou à Eletrobras o Ofício n.º 219/2025/GM-MME, disponível no **ANEXO 1**, indicando formalmente o Sr. **Denilvo Morais** para o cargo de membro titular do Conselho Fiscal da Eletrobras, afirmando ainda que o nome indicado foi enviado à Casa Civil da Presidência da República, nos termos do art. 22, II, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

e) Atendimento aos requisitos legais, estatutários e de integridade

O candidato ocupa hoje o cargo de Conselheiro de Administração da Empresa de Pesquisa Energética ("EPE"), cujo objeto social consiste na "*prestação de serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, dentre outras*".

Neste sentido, o Sr. Denilvo Morais apresentou Termo de Compromisso se comprometendo a não solicitar acesso a informações privilegiadas que possam envolver conflito entre os interesses empresariais e privados da Eletrobras e os interesses institucionais e sociais da EPE associados ao seu papel no planejamento do setor elétrico. À luz do compromisso assumido, a Companhia declara que o candidato se encontra apto a assinar a declaração de desimpedimento de que trata o Anexo K da RCVM 81

Nos termos do artigo 11, I, da RCVM 81, informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência em relação ao candidato proposto para compor o Conselho Fiscal estão disponíveis no **ANEXO 2**.

Por fim, cabe destaque ao disposto no § 5º, do artigo 20 do Estatuto que estabelece o compromisso de que todos os candidatos indicados pela União devem observar integralmente as disposições estatutárias e as políticas internas da Eletrobras, inclusive no que se refere aos critérios de elegibilidade aplicáveis. Esse compromisso vincula, de forma inequívoca, os membros da administração e os conselheiros fiscais, após sua eleição, à conformidade com os normativos internos da Companhia:

> *Parágrafo 5º - Os candidatos indicados pela União nos termos deste Artigo 20 e respectivos parágrafos deverão observar as disposições do presente Estatuto Social e as políticas internas aplicáveis da Eletrobras, inclusive quanto à sua elegibilidade.*

divulgado pela Eletrobras, de forma a viabilizar a análise prevista no parágrafo sexto do Artigo 28 deste Estatuto Social e das políticas internas da Eletrobras.

A Companhia reitera que esta eleição em separado de membro do Conselho Fiscal será conduzida em estrita observância ao disposto no Estatuto Social, em especial aos seus artigos 20, II, e 21, e ao Termo de Conciliação, e reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e as melhores práticas de governança corporativa, assegurando que todos os eleitos, independentemente da forma de sua indicação, observarão integralmente as normas estatutárias e as políticas internas da Companhia.

2.3. LISTA DE ANEXOS:

- **ANEXO 1** - Ofício nº 219/2025/GM-MME.
- **ANEXO 2** - Seção 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia (informações sobre o candidato a membro do Conselho Fiscal da Companhia).

2.4. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a convocação da **Assembleia, a ser realizada em 8 de agosto de 2025, às 14h**, nos termos da presente Proposta da Administração e seus Anexos, e recomendou a aprovação da proposta deliberativa ora tratada.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2025

Vicente Falconi Campos

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO 1

Ofício n.º 219/2025/GM-MME

PROTOCOLO
Data: 07/05/2025
DOC: PTC PR 41389/2025

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 219/2025/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
IVAN DE SOUZA MONTEIRO
Presidente da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás
Av. Graça Aranha, 26 - Centro
20030-000 - Rio de Janeiro - RJ

C/C
Ao Senhor
JULIO CÉSAR GONÇALVES CORREA
Coordenador-Geral de Assuntos Societários da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Ministério da Fazenda
Brasília - DF

Assunto: Indicação da União para composição do Conselho Fiscal da Eletrobras.

Senhor Presidente,

1. Em complemento ao anexo Ofício nº 180/2025/GM-MME, de 22/4/2025, informo a indicação do senhor Denilvo Morais como membro titular do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras.

2. Ainda, esclareço que o nome indicado foi enviado à Casa Civil da Presidência da República, nos termos do art. 22, inciso II, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

BRENNO LEOPOLDO CAVALCANTE DE PAULA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado de Minas e Energia substituto

Anexo: Ofício nº 180/2025/GM-MME (1043056).
Currículo Denilvo Morais (SEI nº 1052314).

Documento assinado eletronicamente por **Brenno Leopoldo Cavalcante de Paula**, **Chefe de Gabinete do Ministro Substituto(a)**, em 07/05/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052567** e o código CRC **23E8469D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00688.012869/2023-10 SEI nº 1052567

Denilvo Morais

Nascimento: 24/05/1960 – Naturalidade: São José do Rio Preto – SP
Filiação: João Morais e Aparecida de Freitas Morais
RG 11.566.242-X – Emissão: SSP-SP – CPF 896.703.618-34
CP 84.377 série 386ª - Título de Eleitor: 1507 5783 0124 - SP
Passaporte: FX746616 – Estado Civil: divorciado
Endereço: Rua Sargento Silvio Nunes Miranda, nº 7 – CEP 02532-050 - São Paulo
Telefone: (11) 94599-7368
Email: denilvo.morais@gmail.com e denilvo@uol.com.br

FORMAÇÃO

Graduado, em 1983, em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Onde cursou, também, em 1985 e 1986 o curso de Pós-Graduação - Mestrado **(inconcluso),** na área de Economia do Setor Público.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

42 anos de experiência no Serviço Público, em especial na área de energia, sendo 01 ano na ENBPar, 08 anos na EPE, 03 anos no MME, 04 anos na PRODAM-SP e 26 anos na Light/Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo.

Atualmente, no exercício da função de **Conselheiro de Administração da Empresa de Pesquisa Energética - EPE** desde agosto/2023.

Assessor de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos (Compliance) na ENBPar – Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A., de julho/2023 a outubro/2024.

Chefe de Gabinete da Presidência da Empresa de Pesquisa Energética – EPE de 01/04/2008 a 05/07/2016.

Ministério de Minas e Energia de 01/02/2005 até março de 2008, nas funções de **Chefe de Gabinete de Ministro (a) de Estado de Minas e Energia e de Assessor Especial** do Secretário Executivo e do Ministro de Estado.

Conselheiro de Administração, de junho de 2005 até abril de 2008, da **Eletrosul** Centrais Elétricas S.A. (empresa do Grupo Eletrobrás) **e da Liquigás Distribuidora S.A**. (empresa do Grupo Petrobras).

Conselheiro de Administração da Companhia de Tecnologia de Informação da Cidade de São Paulo – **PRODAM-SP,** de Janeiro/2001 a Janeiro/2005.

Presidente da Companhia de Tecnologia de Informação da Cidade de São Paulo – PRODAM-SP, de 02/01/2001 a 03/01/2005.

Diretor Financeiro (cumulativamente à Presidência) da Companhia de Tecnologia de Informação da Cidade de São Paulo – PRODAM-SP, de 08/01/2003 a 03/01/2005.

Eletropaulo de 15/01/75 a 31/12/2000, exercício de atividades profissionais nas áreas: Financeira, Distribuição de Energia Elétrica, Tecnologia da Informação e na Representação dos Empregados na Diretoria da Empresa e no Clube de Investimentos.

Detalhamento das Principais Atividades:

No Conselho de Administração da EPE, estou exercendo as funções de Conselheiro de Administração desde agosto de 2023, onde exerci as funções de Presidente Substituto do Conselho (janeiro a abril/2024) e exerço, também, desde setembro de 2023 a função de membro e de Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

Governança Corporativa das Empresas Estatais

Cursos Realizados referentes à Lei 13.303/2016

Fundação FIA – dezembro/2023

IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – Março/2024

Delloite – Novembro/2024

Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A.- ENBPar

Assessoria da Presidência - 14/07/2023 a 25/10/2024

Superintendência de Recursos Humanos - Exercício interino de Superintendente nos meses de julho e agosto de 2023.

Assessoria da Presidência - Assessoria de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos – 14/07/2023 a 25/10/2024

Principais atividades:

Proposição de políticas de integridade, gestão de riscos e controle interno para a empresa, a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração (Ex. Políticas sobre Nepotismo; Conflito de Interesses e outras) e comunicação ao corpo funcional da organização;

Verificação da aderência e proposição de melhorias de desenho da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes de governança empresarial;

Coordenação dos processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos;

Coordenação da elaboração e monitoramento dos planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando a adequação e a eficácia da gestão de riscos, bem como, os normativos necessários;

Exercício das atividades em conjunto e em consonância com as áreas de Auditoria Interna, Corregedoria e Ouvidoria, visando disseminar a importância da integridade, da gestão de riscos e do controle interno, bem como, a responsabilidade de cada área da empresa nesses aspectos;

Dar suporte ao Conselho de Administração (inclusive com relação às subsidiárias do Grupo ENBPar) para monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e Compliance;

Coordenação em parceria com o Gabinete da Presidência, da Elaboração do Relatório da Administração da ENBPar 2023;

Coordenação em parceria com a Superintendência de Tecnologia da Informação do processo de implantação do GRC (Governança, Gerenciamento de Riscos e Compliance), no âmbito da implantação do Software de ERP (Enterprise Resource Planning) da SAP.

Interlocução da alta administração com os órgãos de controle CGU e TCU:

Autoridade Máxima de Monitoramento da Lei de Acesso Informação – LAI no âmbito da ENBPar, no período de 25 de setembro de 2023 a 25 de outubro de 2024;

Responsável pela coordenação das respostas às Auditorias da Controladoria Geral da União – CGU em parceria com a Auditoria Interna;

Em parceria com a Auditoria Interna, exerceu a interlocução junto ao Tribunal de Contas da União no contexto da Fiscalização de Contas da Plataforma Conecta-TCU;

Responsável e coordenador dos trabalhos pela ENBPar do levantamento iESGo - Índice ESG (Environmental, Social and Governance) realizado pelo TCU;

Responsável em parceria com a Superintendência de Tecnologia da Informação, pela coleta de dados enviados ao TCU, referente à auditoria dos controles implantados na empresa para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e do profissional encarregado de Proteção de Dados (DPO).

No Gabinete da Presidência da Empresa de Pesquisa Energética - EPE

- Assessorar o Presidente na coordenação e execução de suas atividades
- Coordenar e supervisionar os trabalhos do Gabinete e agenda do Presidente
- Interagir com os responsáveis pelas áreas integrantes da estrutura organizacional da Empresa visando agilizar o encaminhamento e a solução dos assuntos de interesse da EPE
- Participar das reuniões de Diretoria e do Conselho de Administração da Empresa auxiliando o Presidente no encaminhamento dos processos e na tomada de decisões.

Coordenei o Grupo de Trabalho que elaborou e monitorou o primeiro ciclo do Planejamento Estratégico da EPE no período **2013-2015**, com foco nas atividades voltadas para reforçar a capacidade interna da empresa, para fazer frente à demanda de trabalho e a sua missão.

O Planejamento Estratégico monitorou os principais estudos elaborados pela empresa, dos quais destacam-se:

- **Objetivos associados às atribuições da EPE, visando subsidiar o planejamento da expansão do setor energético**.

Principais Projetos

1. Plano Nacional de Energia (PNE -2050)
2. Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE)
3. Programa de Expansão da Transmissão (PET)
4. Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário (PEMAT)
5. Expansão da Geração Hidrelétrica (Inventário, Viabilidade e Ambientais)

- **Objetivos visando Apoiar os leilões de expansão do setor elétrico**

Principais Projetos:

1. Habilitação dos empreendimentos para os leilões de geração
2. Estudos de suporte aos leilões de transmissão

- **Objetivo de Acompanhar os mercados de energia**

Principais Projetos:

1. Resenha mensal do Mercado de Energia Elétrica
2. Anuário Estatístico de Energia Elétrica

3. Balanço Energético Nacional

Exerci a função de Secretário Executivo do Conselho Consultivo da Empresa de Pesquisa Energética – CONCEPE.

O CONCEPE tem como objetivo sugerir diretrizes, estratégias e áreas prioritárias de atuação para estudos da EPE. É composto por: 5 (cinco) Secretários de Estado para Assuntos de Energia, sendo um de cada região geográfica do País; 2 (dois) representantes dos geradores de energia elétrica, sendo um de geração hidrelétrica e outro de geração termoelétrica; e por representantes dos transmissores e distribuidores de energia elétrica; das empresas distribuidoras de gás e combustível; dos produtores de petróleo e de carvão mineral, do setor sucroalcooleiro e dos empreendedores de fontes alternativas de energia. É composto ainda por 4 (quatro) representantes dos consumidores de energia, sendo um da indústria, um do comércio, um do setor rural e um dos consumidores residenciais e por 1 representante da comunidade científica com especialização na área energética.

Membro do Comitê Executivo do Programa Rio Capital da Energia do Governo do Estado do Rio de Janeiro – 2011/2014. Objetivo do Programa: Consolidar o Rio como centro de racionalização, de inovação tecnológica e de sustentabilidade ambiental na área energética.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

No Gabinete da (o) Ministra(o) - Atribuições

- Assessorar a Ministra de Estado em sua representação política e social;
- Planejar, elaborar e coordenar da agenda da Ministra;
- Monitorar o atendimento das orientações e determinações do Presidente da República, articular providências junto às áreas envolvidas e monitorá-las;
- Avaliar demandas por audiências e convites quanto aos aspectos políticos, técnicos e estratégicos envolvidos;
- Acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Ministério, em tramitação no Congresso Nacional;
- Providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional;
- Providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas à área de atuação do Ministério;
- Monitorar o atendimento das orientações e determinações do Ministro, articular providências junto às áreas envolvidas e monitorá-las;

- Articular junto às áreas envolvidas e monitorar o atendimento de compromissos firmados em reuniões, audiências, memorandos, protocolos internacionais, demandas de agentes e entidades setoriais.

Na Assessoria Especial da Secretaria Executiva do MME - Atribuições

Assessorar o Secretário Executivo na supervisão e coordenação das atividades das entidades vinculadas;

Assessorar o Secretário Executivo na definição de diretrizes estratégicas e na implementação das políticas e ações da área de competência do Ministério e das entidades vinculadas;

Assessorar o Secretário-Executivo no acompanhamento da política setorial e de pessoal das empresas vinculadas;

Assessorar o Secretário-Executivo na avaliação dos impactos técnico-econômicos dos temas discutidos ou aprovados em conselhos de administração das empresas do Grupo Eletrobrás;

Assessorar o Ministro e o Secretário-Executivo na definição da estrutura de acompanhamento, metas de projetos incluídos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC de responsabilidade do Ministério e dos debates com o Ministério da Fazenda na criação do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI.

Principais Ações:

Em Assuntos Regulatórios

- Representei a Secretaria Executiva em reuniões da Casa Civil da Presidência da República sobre o debate do papel das Agências Reguladoras;
- Acompanhei a elaboração e participei da avaliação dos contratos de gestão firmados com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
- Assessorar o Secretário-Executivo quanto à concepção e realização dos leilões de energia;
- Participar, conforme recomendações do Secretário-Executivo, de comitês e colegiados, no âmbito de ações setoriais, para reunir posicionamento atualizado sobre os assuntos correntes e realizar assessoramento;
- Leilão das Usinas do Rio Madeira;
- Autorização legislativa para os estudos de Belo Monte (Decreto)

Em Gestão Socioambiental;

- Participei de articulação com os órgãos do Ministério, com entidades públicas governamentais, entidades empresariais e organizações sociais para equacionar os impactos ambientais e sociais para proposições de acordos ou convênios relativos a questões socioambientais associadas a empreendimentos do setor elétrico.

- Representei o MME na Comissão Especial: “Atingidos por Barragens” do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana
- Representei o Ministério de Minas e Energia nas negociações com o Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB e o Movimento dos Sem Terra - MST visando à desocupação da USINA hidrelétrica de Tucuruí no Pará
- Representei o Ministério de Minas e Energia nas negociações com o Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB visando à desocupação de Instalações de Estação Transformadora da Eletrosul no estado Rio Grande do Sul

Na área Mineral

- Participei do Grupo de Trabalho no âmbito do MME que iniciou as discussões do novo marco regulatório do setor mineral
- Coordenei a Comissão de Auditoria dos Processos de Kimberley (trata-se de mecanismo internacional que visa identificar a origem da extração de um diamante) no antigo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (atualmente, Agência Nacional de Mineração - ANM).

Na área de Gestão Tarifária

- Participei de Grupo de Trabalho junto com a ANEEL para redefinir tarifa diferenciada para as Cooperativas Rurais
- Coordenei Grupo de Trabalho do Ministério para reformulação e implementação de políticas tarifárias que assegurem o acesso ao uso da energia elétrica para consumidores de baixa renda, resultando nas negociações com a Câmara dos Deputados que reformularam a Tarifa Social de Baixa Renda

Participei de grupo interno do MME para formular política de incentivo ao uso de refrigeração eficiente.

Integrei Delegação Brasileira, junto com os Ministérios da Fazenda e das Relações Exteriores que participou de Seminário Econômico sobre a China, com países da América do Sul, e visita Técnica à China nas cidades de Beijin; Shangai e Fujian, no mês de novembro de 2005.

Na Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP S.A.

Como presidente da Empresa e Secretário Executivo do Comitê de Informatização da Cidade de São Paulo participei da coordenação da:

- Reestruturação da empresa focando as suas atividades em Tecnologia de Informação e Comunicações, promovendo a redução de 50% das despesas de custeio no período de 04 anos.

-Substituição da rede lógica de baixa velocidade dos órgãos públicos municipais por meio de rede de banda larga de alta velocidade

- Criação, em parceria com a empresa Iqara Telecom (empresa do Grupo British Gás – Comgás) da Rede Aura de Fibra Ótica (Rede Municipal de altíssima velocidade) atendendo todas as Secretarias, Empresas e Autarquias Municipais.

- Informatização da Rede Escolar com a criação de Salas de Informática em toda a rede municipal

- Suporte de infraestrutura para a implantação do Governo Eletrônico na cidade de São Paulo

- Modernização de vários Sistemas de Informação com destaque para o Sistema Orçamentário da Secretaria de Finanças

- Apoio tecnológico à Secretaria Municipal de Transportes para a criação do Bilhete Único

Diretor Financeiro interino, cumulativamente à Presidência, de 08/01/2003 a 03/01/2005.

Na Eletropaulo trabalhei de 15/01/75 a 31/12/2000:

1998/2000 – Analista e Gerente da área de Suporte Geral (Gestão Corporativa) da Superintendência de Qualidade de Energia e Medição da Diretoria de Distribuição, nas funções de gestão de Recursos Humanos, Administração de Serviços, Sistemas de Informação e Operação de lançamentos no ERP da SAP, bem como, de Projetos de Eficiência Energética e de Pesquisa e Desenvolvimento (P & D) junto aos órgãos de fiscalização: ANEEL e Comissão de Serviços Públicos de Energia– SP.

1997/2000 – Vice-Presidente do Clube de Investimentos dos Empregados da Eletropaulo.

1997/1998 – Analista da Área de Gestão de Contratos e Planejamento da Diretoria de Distribuição.

1990/1992 – Analista Econômico da área de Estudos e Planejamento da Superintendência de Planejamento - Diretoria de Distribuição

Dez/85 a mar/90 e de 1992 a 1997 fui presidente de Conselho - **CRE** e **Diretor Representante dos Empregados na Diretoria da Eletropaulo**.

Jan/75 a dez/85 – Exercício de atividades administrativas, contábeis, de tesouraria, financeiras, programação e integração de sistemas (junto à Superintendência de Tecnologia da Informação), na Diretoria Financeira.

ANEXO 2

Seção 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia (informações sobre o candidato a membro do Conselho Fiscal da Companhia)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	ÓRGÃO ADMINISTRAÇÃO:	DATA DA ELEIÇÃO	PRAZO DO MANDATO
DENILVO MORAIS	24.05.1960	Conselho Fiscal	A ser definida	AGO 2026
CPF	**PROFISSÃO**	**CARGO ELETIVO OCUPADO:**	**DATA DE POSSE**	**ELEITO PELO CONTROLADOR?**
896.703.618-34	Economista	N/A	A ser definida	Não
MEMBRO INDEPENDENTE	**NÚMERO DE MANDATOS CONSECUTIV**	**OUTROS CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS NO EMISSOR:**		
Não	0	N/A		

PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS CINCO ANOS, DESTACANDO, SE FOR O CASO, CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDOS EM (i) NO EMISSOR E EM SOCIEDADES DE SEU GRUPO ECONÔMICO; E (ii) SOCIEDADES CONTROLADAS POR ACIONISTA DO EMISSOR QUE DETENHA PARTICIPAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, IGUAL OU SUPERIOR A 5% DE UMA MESMA CLASSE OU ESPÉCIE DE VALOR MOBILIÁRIO DO EMISSOR.

Atualmente no exercício da função de Conselheiro de Administração da Empresa de Pesquisa Energética - EPE, desde agosto/2023.

Assessor de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos (Compliance) na ENBPar – Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A., de julho/2023 a outubro/2024.

Chefe de Gabinete da Presidência da Empresa de Pesquisa Energética – EPE de 01/04/2008 a 05/07/2016.

Ministério de Minas e Energia de 01/02/2005 até março de 2008, exercício das funções de **Chefe de Gabinete de Ministro (a) de Estado e de Assessor Especial** do Secretário Executivo e do Ministro de Estado.

Conselheiro de Administração, de junho de 2005 até abril de 2008, da **Eletrosul** Centrais Elétricas S.A. (empresa do Grupo Eletrobras) **e da Liquigás Distribuidora S.A**. (empresa do Grupo Petrobras).

Presidente e Conselheiro de Administração da Companhia de Tecnologia de Informação da Cidade de São Paulo – PRODAM-SP, de Janeiro/2001 a Janeiro/2005**.**

CONDENAÇÃO CRIMINAL / CONDENAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CVM, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, E AS PENAS APLICADAS / CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO NA ESFERA JUDICIAL OU OBJETO DE DECISÃO FINAL ADMINISTRATIVA, QUE O TENHA SUSPENDIDO OU INABILITADO PARA A PRÁTICA DE UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL OU COMERCIAL QUALQUER

Não há.

7.4 - Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários (as informações prestadas neste item devem

abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais).

Não aplicável, considerando que, atualmente, o conselheiro indicado não integra comitê da companhia.

7.5 – Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre: a. administradores do emissor, b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Não há.

7.6 – Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; b. controlador direto ou indireto do emissor; c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Não há.

* * *